



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 759

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e Cultura	
Material de Consumo	R\$ 2.100,00

Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Material de Consumo	R\$ 2.100,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 07 de julho de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal